

**PROJETO DE LEI Nº 008/2017, Capistrano, 20 de janeiro de 2017.**

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Capistrano, e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica atualizado a partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal de Capistrano para carga horária de 100h, o valor de R\$ 1.149,40 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), em consonância com o valor fixado pelo Ministério da Educação – MEC

**Art. 2º** - De igual forma, fica concedido aos profissionais graduados – (PEB II), pós graduados (PEB III) e Mestres, do magistério da educação básica pública de Capistrano o mesmo percentual de reajuste do piso salarial, qual seja, de 7,64% (sete inteiros e sessenta quatro décimos por cento), conforme tabela salarial nos termos do Anexo-I, parte integrante dessa lei.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2017.**

*Ines Nascimento de Oliveira*  
**INES NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

(Em que se refere o artigo 2º do Projeto de Lei n.º 008 / 2017

### TABELA SALARIAL – 2017 – 7,64%

	PEB I	PEB II	PEB III	MESTRE
100 H	1.149,40	1.282,14	1.473,09	1.767,71
200 H	2.298,80	2.564,29	2.946,18	3.535,42